



RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	438812/2022
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	CLAUDILENE RENATA DE MORAIS
RELATOR:	WALDIR JÚLIO TEIS
EQUIPE TÉCNICA:	SANDRA DA COSTA CAMPOS
NÚMERO DA O.S.	879/2023

APLIC/ControlP

1. ANÁLISE TÉCNICA

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 69, 94, 211, II, §§ 1º e 2º, da Resolução Normativa 16/2021, de 14 de dezembro de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta o Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu aposentadoria, à Sra. CLAUDILENE RENATA DE MORAIS, efetiva, cargo Professor, classe/nível "C/008", lotada na Secretaria Estadual de Educação, no município de Cuiabá/MT.

O Ato n. 4076/2022, publicado em 6/9/2022, no Diário Oficial do Estado, apresenta os fundamentos nos termos art. 140-A, §1º, inciso III e §2º da Constituição Estadual, bem como artigo 6º caput da Emenda Constitucional nº 92, de 21.08/2020 e o art. 20, incisos I, II, III e IV, §1º, §2º, inciso I e §3º, inciso I, todos da Emenda Constitucional Federal 103/2019, e ainda, o exposto no artigo 71, §3º da Lei Complementar 50/1998, redação dada pela LC 206/2004 e LC 314/2008, mais as disposições da Lei Complementar n. 50, de 01 de outubro de 1998 e suas alterações, com proventos calculados com base na última remuneração, sendo a fundamentação pertinente a concessão.

O valor total dos proventos informado nos autos é de R\$ 7.585,86e encontra-se dentro da legalidade.

A servidora declara que é aposentada pela Prefeitura Municipal de Itiquira com proventos de R\$ 6.749,07. (Acórdão TC 323/2020), documento externo 256514/2022 - fl. 49.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) O Ato n. 4076/2022, publicado em 6/9/2022, no Diário Oficial de Contas, contém os dispositivos legais utilizados



para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);

b) os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 256514/2022/2022, fls. 34 e 35) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 256514/2022, fls. 29 a 31) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).

Por fim, cumpre observar que o valor dos benefícios da pensão não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

2. CONCLUSÃO

Assim, em conformidade com o art. 211, II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato nº 4076/2022

Em Cuiabá-MT, 7 de Março de 2023.

SANDRA DA COSTA CAMPOS
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA